



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROJETO BÁSICO - PRES/DG/SAOFC/COSEG/SEAP

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao que prescreve os artigos 6º, IX, e 7º, I, § 2º e § 9º, da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, que busca discriminar os serviços a serem contratados, conforme disposições a seguir.

2 – DO OBJETO

Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - SAAE do município de Alvorada do Oeste-RO, por inexigibilidade, com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para fornecimento de água tratada e esgoto, para atender ao Fórum Eleitoral de Alvorada, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 4283 – Bairro Centro, naquele município.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Em atendimentos ao art. 2º da IN nº 004/2008-TRE/RO, este instrumento foi elaborado com base nos **princípios** do planejamento e da objetividade.

Do **Planejamento**: Este Projeto Básico foi elaborado, a fim de que a Administração conheça a necessidade, identifique adequadamente o objeto a ser adquirido e promova a adequada reserva orçamentária.

Da **Objetividade**: O imóvel do Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste (18ª Zona Eleitoral) não possui poço tubular para abastecimento de água, sendo que a necessidade de água para o imóvel é suprida atualmente pela concessionária local de abastecimento de água SAAE Alvorada do Oeste, contratada por meio da Carta-Contrato 014/2014, cujo prazo de 60 meses terá a vigência expira em 31/07/2019 (Processo SEI n. [0001426-63.2015.6.22.8000](#), evento [0011081](#)).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Pelo exposto, faz-se necessária uma nova contratação de concessionária de serviços de fornecimento de água tratada para utilização no referido Fórum Eleitoral.

Assim sendo, considerando que o Serviços Autônomo de Água e Esgotos de Alvorada do Oeste - SAAE Alvorada é a única concessionária local de fornecimento e água tratada, conforme Atestado de Exclusividade constante nos anexos deste Projeto Básico, inexistindo mercado concorrencial, **propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação**, vez que inviável a competição, conforme preceitua o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

A aquisição pretendida está incluída no plano de contratação do órgão para o ano de 2019 e vai ao encontro de **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS** traçados no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO deste órgão, a saber:

- **APRIMORAR PRÁTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES E ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – A contratação proposta proporcionará uma adequada ambientação aos servidores e aos usuários do Fórum Eleitoral em questão.

- **APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA** – Com o levantamento da necessidade de contratação, a adequada caracterização do objeto, e o levantamento de custos, o planejamento e a execução orçamentária estarão pautados na real necessidade e com foco na racionalização dos recursos.

4 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O objeto a ser contratado é de titularidade da Administração Direta Municipal, no entanto, o serviço é exercido por meio de descentralização pela autarquia Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO - SAAE Alvorada, sendo, portanto, as regras de sustentabilidade ambiental critérios de avaliação e fiscalização consignado no poder de controle exercido pela administração direta em face da indireta, não se aplicando na contratação pretendida.

5 – DO VALOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

O valor total estimado desta contratação para o período de 60 meses é de **R\$ 17.974,94 (dezesete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Ano/meses	Faixa de Consumo Mensal	Valor estimado de tarifa de água (A)	Valor Mensal Estimado Tarifa de Água (B=A)	Valor Mensal estimado serviços esgoto (50%) (C=B*50%)	Custo Mensal Estimado (D=B+C)	Valor Total Estimado (E=D*nº meses)
2019 (5 meses)	0 a 40 m3	R\$ 172,43	R\$ 172,43	R\$ 86,22	R\$ 258,65	R\$ 1.293,25
2020 (12 meses)	0 a 40 m3	R\$ 182,28	R\$ 182,28	R\$ 91,14	R\$ 273,42	R\$ 3.281,04
2021 (12 meses)	0 a 40 m3	R\$ 192,69	R\$ 192,69	R\$ 96,35	R\$ 289,04	R\$ 3.468,48
2022 (12 meses)	0 a 40 m3	R\$ 203,69	R\$ 203,69	R\$ 101,85	R\$ 305,54	R\$ 3.666,48
2023 (12 meses)	0 a 40 m3	R\$ 215,32	R\$ 215,32	R\$ 107,66	R\$ 322,98	R\$ 3.875,75
2024 (7 meses)	0 a 40 m3	R\$ 227,61	R\$ 227,61	R\$ 113,81	R\$ 341,42	R\$ 2.389,94
TOTAL						R\$ 17.974,94

Para a estimativa do valor total da contratação utilizou-se como base a atual faixa de consumo do Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste dos últimos 12 meses, conforme histórico do processo de Gestão e Pagamento do Contrato 014/2014 SAAE Alvorada - [0001426-63.2015.6.22.8000](#), resultou na média de 04 m³.

Os valores atuais das tarifas de água e esgoto praticadas pela Autarquia SAAE Alvorada são as constantes na Lei 887/2017, para a Categoria Pública, conforme indicado abaixo:

- Faixa de consumo: de 0 a 40 m³



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- Valor atual da Tarifa Pública para a faixa de consumo: R\$ 172,43 (cota única para os consumidores com o perfil de consumo da faixa de consumo: 0 a 40 m³ - Setor Público, conforme Lei 887/2017)

- A rubrica de serviço de esgoto é 50% do valor da tarifa de água, consoante Lei 887/2017.

Previsão de reajuste anual, que de acordo com a Lei 887/2017 é feito com base no IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses do exercício anterior, **aqui estimado anualmente em uma média de 5,71%** (cinco vírgula setenta e um por cento), considerando os índices de 2018 (3,75%), 2017 (2,94%), 2016 (6,29%) e 2015 (10,67%).

6 – DA ADERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa para contratação do serviço decorrente do presente Projeto Básico correrá inicialmente com recursos do Orçamento Anual 2019 deste Tribunal, conforme quadro abaixo, sendo que para os demais exercícios ocorrerá com recursos dos respectivos orçamentos:

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO):	Ordinário
AGREGADOR :	Manutenção Geral
DESPESA AGREGADA:	Operação dos Serviços Administrativos
PLANO INTERNO:	AIEF ÁGUA
VALOR (2019) :	R\$ 1.293,25

7 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para participação e habilitação para o fornecimento do objeto deste PB, devendo ser exigidas, para a contratação, a documentação de praxe:

1. Certidão Negativa do INSS/ RFB;
2. Certidão Negativa do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4. Certidão do CNJ.

8 – DO CONTRATO E SUAS CLÁUSULAS

Deverá ser firmado contrato, conforme preconizada no art. 62, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, o qual respeitará as regras da mencionada lei e outras normas cabíveis ao serviço em questão.

Por se tratar de contrato de adesão, regulamentado por legislação específica, as regras contratuais estão dispostas no Modelo de Contrato padrão fornecidos pelo Serviço Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, constante do Anexo V deste Projeto Básico (evento [0404711](#)).

8.1 - DO PRAZO

Propõe-se a vigência do contrato para 60 (sessenta) meses, **iniciando-se em 01 de agosto de 2019**, considerando a inexistência de competitividade do setor, por tratar-se de concessionária única de fornecimento de água tratada na localidade.

Assim, será mais vantajoso para a administração, tendo em vista a economicidade alcançada no dimensionamento da contratação pelo prazo máximo legal, tornando desnecessárias as prorrogações anuais, já que não haverá como realizar comparativos de vantajosidade.

Ademais, caso o mercado venha a se alterar criando alguma competitividade, poderá a Administração, a qualquer tempo, usando dos poderes legais a ela conferidos, rescindir a avença e realizar o certame licitatório.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o titular da Seção de Administração Predial/SEAP, auxiliado por servidores lotado na unidade. O fiscal do contrato será o Chefe de Cartório Administrador do Fórum Eleitoral de Alvorada de Oeste-RO. Nas ausências legais dos titulares da gestão e da fiscalização, caberá aos seus



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

substitutos legais tal incubência. As atribuições do gestor e do fiscal estão previstas na IN 04/2008-TRE/RO.

10 – ANEXOS

São anexos do presente Projeto Básico os documentos abaixo relacionados:

I - Lei nº 82/1990 - Criação da SAAE Alvorada do Oeste-RO;

II - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil;

III - Lei nº 887/2017 e Tabela Tarifária Faixa de Consumo Público;

IV - Declaração de Exclusividade;

V - Contrato Padrão: Minuta.

Porto Velho-RO, 09 de Abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JAIDÊ RABELO BENTO**, **Chefe de Seção**, em 24/04/2019, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0000991-50.2019.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: Análise - Contratação de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – SAAE.

PARECER JURÍDICO Nº 0418998 / 2019 - PRES/DG/AJDG

I - RELATÓRIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

01. Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o objetivo de contratar a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ n. 63.789.804/0001-31**, para a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário objetivando suprir as necessidades do Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste ([0402312](#)).

02. Juntou-se aos autos o Projeto Básico SEAP ([0403085](#)) e seus anexos ([0404691](#), [0404693](#), [0404703](#), [0404706](#) e [0404711](#)). A SPOF anexou a Programação Orçamentária ([0406130](#)). A Coordenadora da COMAP solicitou diligência ([0407305](#)) para eventuais ajustes e inserção de informações necessárias.

03. Em resposta à solicitação de diligência, carrou-se aos autos o novo Projeto Básico SEAP ([0408405](#)) e seus anexos ([0408558](#), [0408559](#), [0408561](#), [0408562](#), [0408564](#), [0408565](#), [0408566](#), [0408567](#) e [0408568](#)), com a Informação 2309 ([0408569](#)) de que foram atendidas as exigências contidas na solicitação de diligência da COMAP.

04. A análise de Termo de Referência/Projeto Básico 30 foi acostada aos autos no evento [0408838](#), oportunidade em que a coordenadora da COMAP concluiu que o PB ([0408405](#)) complementado por seus anexos e pela Tabela Tarifária da Empresa ([0408564](#)), encontra-se em consonância com as normas gerais de contratações estabelecidas pelo art. 6º, inciso IX, art. 7º, inciso I e art. 14 da lei 8.666/93, e diante da regularidade fiscal da empresa manifestou-se para caso aprovado o PB pela autoridade superior, também adjudique o objeto à referida proponente concessionária.

05. Por fim, veio aos autos a Programação Orçamentária e o Pré-empenho 2019PE000072, ambos no valor de R\$ 1.293,25 (mil duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), com a informação de que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro ([0406130](#)).

06. Assim instruídos vieram os presentes autos para análise da Assessoria Jurídica. **É o necessário relato.**

II – ANÁLISE JURÍDICA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

07. O Projeto Básico foi elaborado pela SEAP – Seção de Administração Predial e juntado aos autos pelo evento [0408405](#), no qual se destacam os seguintes aspectos:

I – a empresa citada é a única concessionária prestadora dos serviços de fornecimento de água tratada naquela localidade, inexistindo mercado concorrencial;

II – a vigência do contrato, fugindo à regra da anualidade, está sendo dimensionada para 60 (sessenta) meses, em louvor ao Princípio da Economicidade, já que dispensaria as renovações anuais, vez que inexistentes parâmetros de vantajosidade em razão da ausência material de competição;

III – o valor estimado da contratação para o período de cinco anos, agosto/2019 a julho/2024, foi modulado em R\$ 17.974,94 (dezesete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), tomando-se como parâmetro a faixa de consumo atual do Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste dos últimos 12 meses, conforme histórico do processo de Gestão e Pagamento do Contrato 014/2014 SAAE Alvorada - [0001426-63.2015.6.22.8000](#), resultou na média de 04 m³.

08. No que diz respeito à contratação por inexigibilidade de licitação, o **Manual de Licitações & Contratos**, de autoria do Tribunal de Contas da União, assim estabelece:

Na dispensa de licitação a lei desobriga o administrador de fazer o procedimento licitatório, mesmo quando a competição mostrar-se possível, enquanto que na inexigibilidade, a licitação é impossível pela inviabilidade de competição ou desnecessária.

A licitação impossível pela inviabilidade de competição, caracteriza-se por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atende às necessidades da administração contratante. (Manual de Licitações & Contratos, TCU, pág. 229)

09. Pelo que se vislumbra das informações acima contidas, há inviabilidade de competição para a contratação pretendida por **ausência de mercado concorrencial**: para a localidade que reclama o serviço, apenas a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** disponibiliza o fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, conforme subitem 3.1, Cláusula 3ª. Objeto, do Contrato de Concessão n. 93/2016 ([0321888](#)). Assim, a contratação ora pretendida será direta.

10. Resta analisar a questão da duração do contrato, nos termos da solicitação da SEMAP. É sabido que, de acordo com o **art. 57 da Lei 8.666/93** impera a regra geral da anualidade para as contratações públicas, sendo, no entanto, possível a prorrogação de alguns ajustes, por iguais e sucessivos períodos por até cinco anos, quando os serviços por eles avançados possuírem natureza contínua, sendo observada a manutenção da vantajosidade para a Administração contratante, nos termos do Art. 57, II, da lei n. 8.666/93.

11. Analisando e interpretando essa regra geral, o TCU tem admitido como na **Decisão 25/2000 - Plenário**, que o contrato seja



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

dimensionado, *ab initio*, diretamente por até 60 meses, desde que: **a)** os serviços sejam contínuos e, **b)** a vigência excepcional seja justificada pela Administração.

12. Não há dúvida da comprovação nos autos do atendimento de ambas as exigências, posto tratar-se, de fato, de serviço contínuo, nos termos que definidos pela **IN MPDG 05/2017**, já que sua interrupção compromete a continuidade da prestação dos serviços finalísticos dos cartórios eleitorais, sendo que o hiperdimensionamento dispensará as renovações anuais, vez que inexistentes parâmetros de vantajosidade em razão da ausência material de competição, materializando-se, assim, o **Princípio Constitucional da Economicidade** no desempenho da atividade administrativa.

13. No entanto, cabe registrar que havendo qualquer alteração no mercado que produza um quadro de competitividade, o fato deverá ser relatado *incontinenti* pelo fiscal do contrato para, ao lado dos demais aspectos, decidir pela continuidade ou não da avença.

14. No que diz respeito especificadamente a contratação por inexigibilidade, preceitua o parágrafo único do artigo 26 da Lei 8666/93 que:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)

15. Por sua vez, sendo o caso de fornecedor único do serviço, como atestado nos autos, não há outra escolha possível, satisfazendo, portanto, a regramento art. 26, II, da Lei n. 8.666/93.

16. Quanto à compatibilidade do preço, em regra recomenda-se avaliar a possibilidade de realizar pesquisas de mercado através de contratos com o mesmo objeto ou com objetos semelhantes com outros órgãos públicos, na forma da Orientação Normativa nº 17, de 12 de abril de 2009 da Advocacia Geral da União e na linha de entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão n. 1.945/2006 e 705/2003 - Plenário).

17. Todavia, na hipótese sob apreciação, é cobrada uma tarifa pelo serviço conforme o volume de água e esgoto utilizado pelo usuário com base na estrutura tarifária apresentada na tabela juntada ao



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

evento [0408561](#), sendo que preço é o mesmo para todos os órgãos da Administração Pública. Assim, a pesquisa mostrou-se infactível.

III - CONCLUSÃO

18. Diante ao exposto, inexistindo alternativas viáveis para a contratação do serviço de água tratada demandado pela unidade da Justiça Eleitoral no Município de Alvorada do Oeste e se tratando de serviço prestado em caráter de exclusividade pela **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, poderá a Administração contratá-los diretamente com essa concessionária, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n. 8.666/93. Precedente: Acórdão TCU 1.776/04 – Plenário.

19. Por seu tempo, verifica-se que o Projeto Básico ([0408405](#)) e seus anexos ([0408558](#), [0408559](#), [0408561](#), [0408562](#), [0408564](#), [0408565](#), [0408566](#), [0408567](#) e [0408568](#)), possui os elementos essenciais previstos pelo art. 6º, inciso IX, da lei 8.666/93, conforme manifestação da Coordenadora da COMAP ([0408838](#)) unidade competente para análise dos Projetos Básicos neste Regional, podendo ser aprovado pela autoridade superior.

20. No tocante aos termos da minuta de Carta-Contrato ([0417036](#)) juntada aos autos, sob o aspecto formal, encontra-se em **conformidade** com as regras da Lei n. 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, não havendo reparos a fazer nessa seara, estando apto, portanto, a produzir os efeitos jurídicos pretendidos pela Administração.

21. Assim, para cumprimento do **artigo 38, parágrafo único**, do diploma legal referido, esta **Assessoria Jurídica** manifesta sua **aprovação** aos termos da referida minuta de Carta-Contrato.

22. Por derradeiro, com precedente na **Decisão TCU n. 1336/06-Plenário**, entende-se necessária a publicação no Diário Oficial da União exigida pelos **art. 26** e **art. 61** da Lei de Licitações e Contratos, em razão do valor da contratação se estabelecer acima dos patamares da dispensa legal.

À consideração da autoridade competente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Trindade da Silva**, Estagiário, em 29/05/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

SILVA, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, em 29/05/2019, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0000991-50.2019.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – SAAE

DESPACHO Nº 2314 / 2019 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de procedimento administrativo aberto pela Seção de Manutenção Predial – SEAP objetivando a contratação da concessionária **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ n. 63.789.804/0001-31**, para o fornecimento de água tratada ao Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste, por 60 (sessenta) meses, a contar de 1º/08/2019, conforme descrição constante no Projeto Básico de evento n. [0408405](#).

O Projeto Básico n. [0408405](#), após os devidos ajustes e inserção de informações necessários, por força do disposto no art. 17, V da Instrução Normativa TRE/RO n. 004/2008, foi analisado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio cuja manifestação deu-se pela regularidade do expediente, assim como pela adjudicação do objeto à empresa supracitada ([0408838](#)).

A Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por sua vez, trouxe aos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária para custeio da pretensa despesa no exercício de 2019, dimensionada em R\$ 1.293,25 (mil duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Na oportunidade, informou também a adequação e compatibilidade da despesa ao PPA, PLDO e PLOA em tramitação no Congresso Nacional ([0406130](#)).

Seguindo, os autos foram encaminhados à Seção de Contratos para elaboração de minuta de instrumento contratual, o qual se encontra juntado no evento [0417036](#).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Instada a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico inserto no evento [0418998](#), opinou pela aprovação do Projeto Básico n. [0408405](#); pela contratação direta da concessionária **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, por entender que restou configurada a inexigibilidade de licitação descrita no *caput* do art. 25 da Lei n. 8.666/93. Ao final, aprovou a minuta da Carta Contrato inserida no evento 0417036, por sua conformidade às regras da Lei de Licitações e alertou para a necessidade de publicação da ratificação da despesa na imprensa oficial ([0418998](#)).

No mesmo sentido manifestou-se o Secretário da SAOFC ([0167242](#)).

Vieram os autos para apreciação desta Diretora-Geral.

Em face do relatado, dos documentos e informações carreados aos autos, os quais atestam que a empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ n. 63.789.804/0001-31 possui a exclusividade do objeto**, comprovando a regularidade do trâmite processual para o presente objeto, adoto as razões expostas pela AJDG para **RATIFICAR a inexigibilidade** declarada pela SAOFC, prevista no art. 25 da Lei n. 8.666/93, em cumprimento ao que determina o art. 36, inciso XII, da Resolução TRE/RO n. 6, de 7 de abril de 2015 e, com supedâneo no art. 1º, inciso I, da Portaria Pres n. 66/2018:

a) Aprovo o **Projeto Básico SPEA** juntato ao evento n. 0408405, porquanto possui os elementos mínimos essenciais definidos no artigo 6º, IX da Lei 8.666/93;

b) Autorizo a **despesa**, de forma direta, **por inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **art. 25, caput, da Lei 8.666/93**, em razão da inviabilidade de competição ;

c) Adjudico o objeto e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** – inscrita no CNPJ sob o n. 63.789.804/0001-31, **no valor de R\$ 17.974,94 (dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**;

d) **Determino a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade no Diário de Justiça Eletrônico – DJEe no Diário Oficial da União - DOU**, em respeito ao princípio da publicidade, uma vez que o valor da contratação ultrapassa o patamar fixado no [Acórdão TCU n. 1336/06 - Plenário](#), que atualmente é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) reais para serviços e compras comuns.;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

e) Por fim, autorizo a celebração do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em observância ao princípio da economicidade.

À SAOFC para as demais providências com vistas à contratação.

Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, Diretora Geral, em 05/06/2019, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CARTA CONTRATO Nº 10/2019

CARTA-CONTRATO Nº 10/2019/TRE-RO.

PROCESSO Nº 0000991-50.2019.6.22.8000-SEI

CARTA-CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE/RO – SAAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO AO FÓRUM ELEITORAL DE ALVORADA DO OESTE/RO.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, CNPJ n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, CEP: 76.805-901, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 294.893-SSP/RO e CPF n. 475.106.849-00.

CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.804/0001-31, I.E: Isento, com sede na Avenida São Paulo, 5209, Centro, CEP 76.930-000, Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, Telefone: (69) 3412-2262, E-mail: saae@alvoradadoeste.ro.gov.br, neste ato representada pelo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Senhor **JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, Superintendente do SAAE (Portaria 109/GAB/2017), portador do RG nº 14.860 SSP/RO e CPF n. 062.968.902-49.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.445/07 (Saneamento Básico) e, supletivamente, Lei 10.406/2002 (Código Civil).

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade de licitação no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DESPACHO Nº 2314/2019 - PRES/GABDG, de 05/06/2019.

UNIDADE GESTORA: O gestor desta Carta-Contrato será o titular da Seção de Administração Predial-SEAP do TRE-RO, auxiliado por servidores lotado na unidade. O fiscal desta Carta-Contrato será o Chefe de Cartório Administrador do Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste/RO. Nas ausências legais dos titulares da gestão e da fiscalização, caberá aos seus substitutos legais tal incumbência. As atribuições do gestor e do fiscal estão previstas na IN 04/2008-TRE/RO.

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima nomeadas, qualificadas e representadas, resolvem celebrar a presente Carta-Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, regido na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório com base no art. 25, *caput*, da referida Lei, e ainda, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Esta Carta-Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, de água tratada e serviços de esgoto sanitário para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

atendimento do prédio de responsabilidade do **CONTRATANTE**, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 4283, Bairro Centro, no Município de Alvorada do Oeste/RO – Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste/RO.

1.2 - Vinculam-se a esta Carta-Contrato, independentemente de transcrição, as determinações constantes no Projeto Básico respectivo e seus anexos, a Proposta da Contratada, e o Ato de Autorização da Despesa e de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, partes integrantes deste ajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

2.1 – A presente Carta-Contrato trata-se de execução indireta, nos termos da alínea “b”, inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desta Carta-Contrato é por 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2019, considerando a inexistência de competitividade do setor, por tratar-se de concessionária única de fornecimento de água tratada na localidade, e por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 – O valor estimativo desta Carta-Contrato para o período de 60 (sessenta) meses é **de R\$ 17.974,94** (dezesete mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

4.2. As despesas com a execução da presente Carta-Contrato correrão inicialmente com recursos do Orçamento Anual da Justiça Eleitoral de Rondônia 2019, Programa de Trabalho n. 02122057020GP0011, Elemento de Despesa n. 33.90.39-44, conforme Nota de Empenho n. 2019NE000332,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

de 06/06/2019, e consoante detalhado abaixo, sendo que para os demais exercícios ocorrerá com recursos dos respectivos orçamentos:

CATEGORIA (TIPO DE ORÇAMENTO):	Ordinário
AGREGADOR :	Manutenção Geral
DESPESA AGREGADA:	Operação dos Serviços Administrativos
PLANO INTERNO:	AIEF ÁGUA
VALOR (2019) :	R\$ 1.293,25

4.3 – O preço relativo ao serviço, objeto desta Carta-Contrato, será de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS apresentada pela **CONTRATADA (ANEXO III [0404703](#))**.

4.4 – Nos valores das tarifas constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** apresentada pela **CONTRATADA (ANEXO III [0404703](#))** já se encontram computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta Carta-Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será mensal e seu valor será de acordo com o consumo de água tratada utilizada no período.

5.2 – **A CONTRATADA** emitirá mensalmente, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços, objeto desta Carta-Contrato, até dia 30 (trinta) de cada mês.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.3 – O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculos, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a devida regularidade fiscal (Tributos Federais, Estaduais, Municipais e outros afins);

6.1.2 – Fornecer água tratada (potável), até o ponto de entrega do imóvel (cavalete);

6.1.3 – Interromper o fornecimento de água potável **com prévio aviso formal**, por necessidade da manutenção de redes, execução de prolongamentos e serviços técnicos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1.1 – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista na Cláusula Quinta desta Carta-Contrato;

7.1.2 – Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.1.3 – Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 10 (dez) dias após o recebimento.

CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS

8.1.1 – A intervenção de qualquer modo e tempo nas instalações inadequadas e irregulares de água e esgotos da **CONTRATADA**;

8.1.2 – A ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da **CONTRATADA**;

8.1.3 – Violar e/ ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo;

8.1.4 – Violar o lacre das ligações cortadas;

8.1.5 – Religar a água cortada sem autorização da **CONTRATADA**;

8.1.6 – Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água e esgoto da **CONTRATADA**;

8.2 – Para cada infração cometida haverá cobrança de notificação/multa conforme a gravidade da ocorrência.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da **CONTRATADA**, a Promotoria poderá declarar rescindido esta Carta-Contrato, sem prejuízo das providencias legais decorrentes, ficando a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e na Clausula Décima desta Carta-Contrato (art.79, inciso I da Lei 8.666/93).

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art.79 da lei 8.666/93, bem como quando ocorrer interesse público. O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente a presente Carta-Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da referida Lei, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3 – Fica assegurado a **CONTRATADA** o direito do recebimento do valor correspondente aos serviços prestados pela mesma até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos nesta Carta-Contrato.

9.4 – Ocorrendo rescisão administrativa desta Carta-Contrato, as partes serão asseguradas os direitos previstos no art. 79, § 2º da Lei 8.666/93.

9.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 – A presente Carta-Contrato poderá ser alterada com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Carta-Contrato e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Para os casos omissos na presente Carta-Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável e serviço de esgoto sanitário, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, as parte poderão convencionar.

12.1.1 – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venham a repercutir nas condições gerais de fornecimento de água potável e serviço de esgoto sanitário, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a esta Carta-Contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

13.1.1 - E por estarem **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e assinado na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 7 de junho de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo Contratante	JOSÉ ALMEIDA DA SILVA Pela Contratada
Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53 Testemunha	Edmundo Nogueira CPF: 010.618.252-80 Testemunha

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALMEIDA DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/06/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 10/06/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 10/06/2019, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Nogueira, Estagiário**, em 10/06/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Publicação do Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Lei 8.666/93. Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, CNPJ nº 63.789.804/0001-31. Carta-Contrato n. 10/2019, assinada em 10/06/2019. Objeto: Fornecimento por parte da CONTRATADA, de água tratada e serviços de esgoto sanitário para atendimento do prédio de responsabilidade do CONTRATANTE, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 4283, Bairro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Centro, no Município de Alvorada do Oeste/RO – Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste/RO. Fundamento Legal: 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2019. Valor: R\$ 17.974,94. PROGRAMA DE TRABALHO: 02122057020GP0011, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-44, Nota de Empenho nº 2019NE000332, de 06/06/2019. Justificativa: O imóvel do Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste (18ª Zona Eleitoral) não possui poço tubular para abastecimento de água, sendo que a necessidade de água para o imóvel é suprida atualmente pela concessionária local de abastecimento de água SAAE Alvorada do Oeste. Declaração de Inexigibilidade: Parecer Jurídico n. 0418998, de 29/05/19, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA – CPF nº 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Ato de autorização da despesa e de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação: Despacho Nº 2314/2019 - PRES/DG/GABDG, de 05/06/2019, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, CPF nº 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo: SEI nº 0000991-50.2019.6.22.8000.

Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA**, Técnico Judiciário, em 11/06/2019, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Espécie: Extrato da Carta-Contrato n. 10/2019/TRE-RO, assinada em 10/06/2019. Contratada: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, CNPJ n. 63.789.804/0001-31. Objeto: Fornecimento por parte da CONTRATADA, de água tratada e serviços de esgoto sanitário para atendimento do prédio de responsabilidade do CONTRATANTE, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 4283, Bairro Centro, no Município de Alvorada do Oeste/RO – Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste/RO. Fundamento Legal: Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 1º de agosto de 2019. Valor: R\$ 17.974,94. Signatários: pela Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Contratada, o Senhor JOSÉ ALMEIDA DA SILVA. Ato de autorização da despesa: DESPACHO Nº 2314/2019 - PRES/DG/GABDG, de 05/06/2019. Processo SEI n.º. 0000991-50.2019.6.22.8000.

Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA**, Técnico Judiciário, em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11/06/2019, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 113, quinta-feira, 13 de junho de 2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - UASG 70008

Nº Processo: 21802019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniforme social (sapato e cinto), necessário ao desenvolvimento das atividades dos Agentes de Segurança Judiciária do TRE-RN. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa Nº 215 - Tirol - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00017-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral

(SIASGnet - 11/06/2019) 70008-00001-2019NE000041

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N. 22/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedor: SR Construção & Locações Eireli, pelo preço total de R\$ 51.116,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESSO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Extrato das ARPs 22 e 32/2019, decorrentes do Pregão Eletrônico 04/2019. Processo: 0003400-33.2018.6.22.8000. 1ª) ARP 22/2019 - Adjudicatária: RENTEX COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI. CNPJ: 05.064.812/0001-14. I) Item 11 do Edital. M². Quant. 200. Vir. Unit. R\$ 30,00; Valor total da ARP, R\$ 6.000,00. 2ª) ARP 23/2019 - Adjudicatária: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 09.192.266/0001-58. I) Item 12 do Edital. Quant. 5000. Vir. Unit. R\$ 0,26. Valor total da ARP, R\$ 1.300,00. 3ª) ARP 24/2019 - Adjudicatária: SEIKS & MONTEIRO LTDA. CNPJ: 11.184.290/0001-97. I) Item 9 do Edital. Quant. 3000. Vir. Unit. R\$ 5,19; II) Item 14 do Edital. Quant. 2000. Vir. Unit. R\$ 13,84; III) Item 15 do Edital. Quant. 1000. Vir. Unit. R\$ 5,90; IV) Item 29 do Edital. Quant. 250. Vir. Unit. R\$ 56,00. Valor total da ARP, R\$ 63.150,00. 4ª) ARP 25/2019 - Adjudicatária: GRÁFICA E EDITORA FERRERIA EIRELI. CNPJ: 14.517.565/0001-55. I) Item 16 do Edital. Quant. 400. Vir. Unit. R\$ 35,99; Valor total da ARP, R\$ 14.395,00. 5ª) ARP 26/2019 - Adjudicatária: SANTOS & BARRETO LTDA. CNPJ: 15.539.260/0001-07. I) Item 08 do Edital. Quant. 3000. Vir. Unit. R\$ 0,94. II) Item 24 do Edital. Quant. 3000. Vir. Unit. R\$ 1,52. III) Item 25 do Edital. Quant. 2000. Vir. Unit. R\$ 0,85. Valor total da ARP, R\$ 9.080,00; 6ª) ARP 27/2019 - Adjudicatária: P & S LTDA. CNPJ: 22.976.357/0001-42. I) Item 2 do Edital. Quant. 30000. Vir. Unit. R\$ 0,38. II) Item 4 do Edital. Quant. 30000. Vir. Unit. R\$ 0,09. III) Item 5 do Edital. Quant. 30000. Vir. Unit. R\$ 0,06. IV) Item 6 do Edital. Quant. 30000. Vir. Unit. R\$ 0,18. V) Item 7 do Edital. Quant. 30000. Vir. Unit. R\$ 0,18. Valor total da ARP, R\$ 26.700,00. 7ª) ARP 28/2019 - Adjudicatária: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. CNPJ: 24.342.184/0001-36. I) Item 26 do Edital. M². Quant. 100. Vir. Unit. R\$ 24,00; Valor total da ARP, R\$ 24.000,00. 8ª) ARP 29/2019 - Adjudicatária: GENIUMA M. R. GALINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ: 26.639.208/0001-49. I) Item 22 do Edital. Quant. 2000. Vir. Unit. R\$ 0,89; Valor total da ARP, R\$ 1.760,00. 9ª) ARP 30/2019 - Adjudicatária: DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. CNPJ: 27.490.346/0001-71. I) Item 23 do Edital. Quant. 1000. Vir. Unit. R\$ 2,30. II) Item 27 do Edital. Quant. 300. Vir. Unit. R\$ 4,50. III) Item 28 do Edital. Quant. 300. Vir. Unit. R\$ 4,50. Valor total da ARP, R\$ 5.000,00. 10ª) ARP 31/2019 - Adjudicatária: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI. CNPJ: 63.750.350/0001-95. I) Item 1 do Edital. Quant. 30000. Vir. Unit. R\$ 0,90; II) Item 3 do Edital. Quant. 30000. Vir. Unit. R\$ 1,00; III) Item 19 do Edital. Quant. 1000. Vir. Unit. R\$ 1,80; Valor total da ARP, R\$ 58.800,00. 11ª) ARP 32/2019 - Adjudicatária: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. CNPJ: 82.581.406/0001-70. I) Item 18 do Edital. Quant. 750. Vir. Unit. R\$ 48,50. II) Item 21 do Edital. Quant. 1000. Vir. Unit. R\$ 3,50. Vir. total da ARP, R\$ 39.875,00. Valor Total das ARPs: R\$ 250.061,00. Vigência das Atas: 12 meses a contar da publicação no D.O.U. Assinadas por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, em 11.06.2019 e pelos representantes das empresas, em datas diversas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 - UASG 070024

Nº Processo: 0000991-50.2019.6. Objeto: Carta-Contrato 10/2019. Fornecimento de água tratada e serviços de esgoto sanitário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Suprir necessidade do Fórum Eleitoral de Alvorada. Declaração de Inexigibilidade em 29/05/2019. MARISA LEONARDO DE ARAUJO LIMA DA SILVA, Assessora Jurídica. Ratificação em 05/06/2019. LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral. Valor Global: R\$ 17.974,94. CNPJ CONTRATADA : 63.789.804/0001-31 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

(SIDEC - 12/06/2019) 070024-00001-2019NE000004

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção e pintura da estrutura metálica externa da passarela que interliga os Edifícios Sede e Anexo I do TRESC. Data do julgamento: 27/05/2019. Empresa vencedora: DACAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

FLÁVIO LANZA
Pregoeiro

(SIDEC - 12/06/2019) 070020-00001-2019NE0000115



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530219061300104

104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 70020

Nº Processo: 11713/2019. Objeto: Prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os imóveis da Grande Florianópolis/SC (1ª Região). Total de Itens Licitados: 26. Edital: 13/06/2019 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.tre-sc.usj.us.br (Transparência - Contas Públicas - Pregões).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 11/06/2019) 70020-00001-2019NE000115

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 4962019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de limpeza e conservação predial

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN
Presidente do Tre-sp

(SIDEC - 12/06/2019) 070018-00001-2019NE000068

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019 - UASG 70018

Nº Processo: 22982019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO de materiais para manutenção de poltronas. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70018-5-00068-2019. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 11/06/2019) 70018-00001-2019NE000068

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO Nº PROCESSO: SAPP nº 146.135/2013. PROCEDIMENTO: DLF 93/2013 - ZE: 3899 - 4º Termo Aditivo - LOCADORES: Romeu Aparecido Bertacchini, CPF Nº 698.878.108-00, e Celia Aparecida Tardeli Bertacchini, CPF Nº 091.287.308-60 - OBJETO: formalizar a prorrogação contratual para o período de 01/08/2019 a 31/07/2021, consignar a modificação do índice adotado para cálculo do reajuste, e, ainda, a renúncia dos locadores ao acréscimo do valor do aluguel decorrente do reajuste que incidiria em 01/08/2019, sem prejuízo da incidência de reajuste em 2020 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 740.269,32 - VIGÊNCIA: de 01/08/2013 a 31/07/2021, sem possibilidade de prorrogação - DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019 - SIGNATÁRIOS: Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Romeu Aparecido Bertacchini e Celia Aparecida Tardeli Bertacchini, locadores.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 092/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e FLUXUS - CLÍNICA DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. e)Data da assinatura: 12/06/2018. f)PA: 0012173/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Fornecimento 090/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a OXIGENIO BRASILIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. b)Objeto: Fornecimento, sob demanda, de gás oxigênio uso hospitalar, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do TJDF. c)Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993. d)Valor ajustado do contrato: R\$ 7.040,00. e)Vigência: 12 meses, a partir de sua publicação no DOU. f)Data da assinatura: 12/06/2019. g)PA:0000886/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0012773/2019. OBJETO: Credenciamento da BIOFONO - CLÍNICA DE AUDIOLÓGIA E FONOTERAPIA EIRELI (BIOFONO) para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 12/06/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0008517/2019. OBJETO: Credenciamento do INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA LTDA, para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 12/06/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0010871/2019. OBJETO: Credenciamento da OLIVEIRA & MELLO - SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA-ME (HOSPITAL DR. ALBERT SABIN) para a prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDF, 12/06/2019.

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

a)Espécie: Termo de Permissão de Uso 002/2019, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, em favor do Juiz de Direito FÁBIO FRANCISCO ESTEVES. b)Objeto: Permissão de uso, em caráter precário, para utilização de imóvel residencial de propriedade da União localizada na SQN 106, bloco C, apartamento 604, Brasília-DF. c)Fundamento Legal: Portaria GPR 969/2017. d)Vigência: A partir da data da publicação no DOU. e)Data da assinatura: 12/06/2019. f)PA: 0026597/2018.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 06Jun19 NUMERO: 2019NE000332 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070024/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA
CNPJ : 04565735/0001-13 FONE: (69)3211-2077/2000/2105/2104/2133
ENDEREÇO : AV. PRES. DUTRA, 1.889 - AREAL
MUNICIPIO : 0003 - PORTO VELHO UF: RO CEP: 76805-859

CREDOR : 63789804/0001-31 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ENDEREÇO : SAO PAULO SN CENTRO
MUNICIPIO : 0035 - ALVORADA DO OESTE UF: RO CEP: 78969-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
EMISSION DE NOTA DE EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM ÁGUA TRATADA, CONFORME PRO
JETO BASICO SEAP(0408405), PARECER DA AJDG(0418998),DESPACHOS 2314 DG(0420489)
E 2369 DA SAOFC(0421463)PROCESSO SEI N° 0000991-50.2019.6.22.8000

CLASS : 1 14122 02122057020GP0011 084771 0100000000 339039 000000 AIEF AGUA
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 00009915020196228000
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RO / 35
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 1.293,25
UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.293,25
VALOR DO SEQ. : 1.293,25

FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA AO PRÉDIO DO FÓRUM ELEITORAL DE ALVORADA DO OESTE
EXERCICIO 2019.

T O T A L : 1.293,25

LIA MARIA ARAUJO LOPES:260468

Autógrafa de termo digital por LIA MARIA ARAUJO LOPES:260468
Data e hora: 2019/06/19 13:31:46
CPF: 04565735/0001-13
Assinado digitalmente por LIA MARIA ARAUJO LOPES:260468
Data e hora: 2019/06/19 13:31:46

LIA MARIA ARAUJO LOPES
ORDENADOR

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO:16251784253

Autógrafa de termo digital por FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO:16251784253
Data e hora: 2019/06/19 13:31:46
CPF: 04565735/0001-13
Assinado digitalmente por FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO:16251784253
Data e hora: 2019/06/19 13:31:46

FRANCISCO P. COSTA FILHO
GESTOR FINANCEIRO